



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/02/2020 | Edição: 39 | Seção: 1 | Página: 81

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Delta do Parnaíba

## RESOLUÇÃO Nº 3, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Constitui os Conselhos Superiores, no âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, publicado no Diário Oficial da União no dia 11 subsequente, como representante pro tempore máximo da Administração Superior desta Universidade, no uso de suas atribuições legais, atendendo a legislação vigente e, especialmente:

Considerando a Lei nº 11.631, de 11 de abril de 2018, que cria a UFDPAr por desmembramento do Campus Ministro Reis Velloso da Universidade Federal do Piauí, atribuindo, em seu Art. 8º, a administração superior a ser exercida pelo Reitor, substituído em suas ausências pelo Vice-Reitor (§2º), e pelo Conselho Universitário, que terá sua composição e competências previstas em estatuto (§3º);

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional, em especial as atribuições conferidas em seu Art. 53, ressaltando o princípio de gestão democrática na existência e composição de colegiados deliberativos, conforme estabelecido em seu Art. 56 e parágrafo único;

Considerando a Resolução nº 02, de 12 de fevereiro de 2020, desta Reitoria, publicado no Diário Oficial da União em 13 de fevereiro de 2020; e

Considerando a necessidade de implantar a estrutura organizacional mínima da UFDPAr, necessária para iniciar suas normatizações, em especial o estatuto, regimento geral e demais regulamentações, resolve:

Art. 1º Constituir os Conselhos Superiores pro tempore, no âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr, delimitando sua atuação até a aprovação do Estatuto da UFDPAr.

Art. 2º O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão superior deliberativo em matéria de ensino, pesquisa e extensão, é composto por:

- I - Reitor, como Presidente;
- II - Vice-Reitor, como Vice-Presidente;
- III - Pró-Reitores de Ensino, de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação e de Extensão;
- IV - Coordenadores de Curso de Ensino de Graduação;
- V - Coordenadores de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu;
- VI - Um representante das Unidades Especiais de Ensino, Pesquisa e Extensão; e
- VI - Um representante estudantil, na forma da legislação vigente.

Art. 3º O Conselho de Administração, órgão superior deliberativo em matéria administrativa, tem a seguinte composição:

- I - Reitor, como Presidente;
- II - Vice-Reitor, como Vice-Presidente;
- III - Pró-Reitores de Administração e de Planejamento;
- IV - Representantes dos Órgãos Suplementares da Administração Superior;
- V - Um representante dos Técnico-Administrativos em Educação; e

VI - Um representante estudantil, na forma da legislação vigente.

Art. 4º O Conselho Universitário, órgão deliberativo e consultivo da Reitoria, decidindo em grau de recurso sobre atos do Reitor e decisões de colegiados, será constituído por:

I - Reitor, como Presidente;

II - Vice-Reitor, como Vice-Presidente;

III - Pró-Reitores;

IV - Coordenadores de Curso de Ensino de Graduação;

V - Coordenadores de Curso de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu;

VI - Representantes dos Órgãos Suplementares da Administração Superior;

VII - Um representante das Unidades Especiais de Ensino, Pesquisa e Extensão;

VIII - Um representante dos Técnico-Administrativos em Educação;

IX - Um representante discente, na forma da legislação vigente; e

X - Até três representantes da comunidade, convidados pelo Reitor.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.